



**OFICIO GAB/Nº264/2020.**

**Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei (Faz).**

**Arinos - MG, 20 de novembro de 2020.**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que altera os anexos de metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias aprovada para o ano de 2020 por meio da lei municipal nº 1.564 de 02 de julho de 2019, altera anexos do plano plurianual - lei municipal nº 1.521 de 28 de dezembro de 2017, autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial até a importância de R\$ 153.946,15 (cento e cinquenta e três mil reais, novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos ) ao orçamento vigente e dá outras providências”.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, denominada Lei Aldir Blanc;

Considerando que por meio da Lei Aldir Blanc, a União irá repassar vários recursos financeiros para os municípios empreenderem esforços para auxiliar o setor da cultura que foi muito afetado devido ao fechamento e encerramento das atividades culturais nos municípios diante da ocorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19;

Considerando a necessidade do município regulamentar no seu âmbito as medidas para repassar os recursos recebidos pela Lei Aldir Blanc e demais recursos financeiros que possam ser destinados à área da Cultura para atender repasses de recursos financeiros a projetos culturais e/ou pessoas que atuam no campo da cultura dentro de município;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no seu parágrafo segundo do art 2º determina que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editarão regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos, no âmbito de cada ente federativo, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto;

Considerando a necessidade do município de executar o Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural;

Considerando que o presente projeto de lei observou os ditames previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231, CENTRO  
CEP 38.680.000 – ARINOS – MG - Fone: (38) 3635-2582  
CNPJ 18.125.120/0001-80  
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



Enfatizo, por fim, que a necessidade da aprovação do presente projeto de lei e solicito a votação em caráter de urgência.

Sendo o que apresento para o momento, antecipo votos de estima e consideração.

**Carlos Alberto Recch Filho**  
**Prefeito Municipal**



**Dagmar Conceição Santos**  
Auxiliar Administrativo

Ao Senhor  
Valdo Tora  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
Arinos/MG.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

[e-mail-prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:e-mail-prefeitura@arinos.mg.gov.br)



PROJETO DE LEI N° 33 / 2020

*Altera os anexos de metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias aprovada para o ano de 2020 por meio da lei municipal n. 1564 de 02 de Julho de 2019, altera anexos do plano plurianual - lei municipal n. 1521, de 28 de Dezembro de 2017, autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Mun. de Cultura e na Secretaria Mun. de Des. Social da Prefeitura Municipal de Arinos, um crédito especial no valor de R\$ 158.946,15(cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), para atender à finalidade abaixo especificada.

Dotação		Valor
Projeto/ Atividade	02.13.03.13.392.0048.XXXX - Apoio Emergencial para o Setor Cultural (Aldir Blanc)	
Elemento	3.3.90.31.00- Premiações Cult.Artist. Cient.Desp. e Outras - (Fonte 162)	R\$ 153.946,15
<b>TOTAL</b>	>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	<b>R\$ 153.946,15</b>

**Artigo 2º** - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizados EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na fonte 162.

**Artigo. 3º** - Ficam aprovadas as alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1521/2017 que aprovou o Plano Plurianual referente ao período 2018/2021 na forma do anexo a esta Lei.

**Artigo. 4º** - Ficam aprovadas as alterações nos anexos Meta e Prioridades da Lei Municipal nº 1564/2019 que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020 na forma do anexo a esta Lei.

**Artigo. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 20 de novembro de 2020.

**Carlos Alberto Recch Filho**  
Prefeito Municipal

